

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	007.709.110	215633-4	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO EM CARRO DE SOM	HORA	400

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a divulgação campanhas institucionais, por meio de serviço de som volante, com abrangência em áreas estratégicas do município, visando atingir com eficácia o público-alvo da ação. O mencionado processo se faz necessários para as publicidades de campanhas como IPTU, conciliação tributária, campanhas de limpezas entre outras utilizadas pela Secretaria de Fazenda.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de contratação de serviços comuns, a contratação se dará pelos termos do parágrafo único do art. 75, II da Lei 14.133/21.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviço de sonorização volante com veículo automotor (carro de som);
Reproduzir áudios previamente fornecidos ou aprovados pela Administração Pública;
Horário de circulação das 08h às 17h, com intervalos conforme acordado entre as partes;
Responsabilizar-se por todas as despesas com combustível, manutenção do veículo e remuneração do condutor.

6. DA EXECUÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de propaganda volante em carro de som, com o objetivo de divulgar informações de interesse público à população do município de São José dos Quatro Marcos, por meio de sonorização móvel, conforme demanda da Administração Pública.

7. GESTÃO DO CONTRATO

A lei 14.133 prevê o mesmo em seu art. 95: “Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor.

A substituição do contrato pela nota de empenho para a contratação dos serviços se mostra como uma alternativa viável, eficiente e em conformidade com a legislação aplicável, proporcionando simplicidade processual, previsibilidade financeira e adequação aos princípios da administração pública.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

9. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre os requisitos da contratação, bem como a apresentação da proposta de **menor preço**, sendo os valores fixados pelas empresas que apresentaram orçamentos.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Os valores com orçamentos coletados com fornecedores do ramo, custando a média aproximada de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da contratação/aquisição supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
04	02	2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	3.3.90.39	113	500
04	02	2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	3.3.90.39	121	500
04	02	2134	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	3.3.90.39	114	711

12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade se finda com a entrega na sua integralidade dos serviços.

13. DA GARANTIA

Considerando o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a garantia do serviço será regida pelos seguintes termos: o prazo de garantia será de 90 dias a contar da data de entrega dos materiais ao Município. Durante esse período, a empresa se compromete a corrigir quaisquer defeitos ou irregularidades identificadas nos envelopes e capas de processo, sem custo adicional para o contratante.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Na cidade de São José dos Quatro Marcos, será delimitado conforme as campanhas existente no ano.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para a entrega dos serviços é imediato após a ordem de serviços.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada fornecerá os serviços adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

- 17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 17.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 17.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de abril de 2025.

Amanda Barbosa Sicóti
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 440/2023